



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI**  
Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3572 8316 - Celular:  
(43) 3572-8316 - E-mail: RP-varafamilia@tjpr.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRE TIAGO STREMEL**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, da Vara de Família e Sucessões de Ribeirão do Pinhal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Alimentos, sob nº 0002745-60.2015.8.16.0145, em que é(são) autores E. A. E.; R. E. S., e réu ANDRE TIAGO STREMEL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDRE TIAGO STREMEL**, portador(a) do RG 87620409 SSP/PR e CPF 034.670.529-08. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão de mov. 172.1 que segue parcialmente transcrita: "*expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, para, no prazo de 15 (quinze dias), oferecer contestação.*". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Ruan Ricardo Bernardo Teodoro, Estagiário, conferi e digitei.

Ribeirão do Pinhal, 23 de julho de 2024.

*Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva*

*Juiza de Direito*

**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

